

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1160

Quarta - Feira, 07 de Julho de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Prefeitura Municipal de Araguari Errata

Na PRIMEIRA PÁGINA da edição do Correio Oficial de Araguari publicada em 2 de julho de 2021 verificou-se que houve equívoco quanto a digitação do número da edição, conforme demonstrado abaixo: Dessa forma, comunica a todos os interessados que a edição eletrônica já foi corrigida e que na presente edição de 07 de julho de 2021 corrige-se o erro identificado.

Onde se lê:

Ano XI - Nº 1158

Lê-se:

Ano XI - Nº 1159

**ERRATA:** Decreto nº 156, de 30 de junho de 2021, republicado por equívoco de digitação na data inicial do mesmo, que na edição anterior ficou constando o dia 29 de junho de 2021, sendo o correto dia 30 de junho de 2021.

## DECRETO Nº 156, de 30 de junho de 2021.

“Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão do Hospital de Campanha - HCAMP, dando outras providências”.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.427, de 08 de setembro de 2014 e Decreto Municipal nº 059 de 01 de junho de 2015 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sexta, do Contrato de Gestão nº 029/2021, Dispensa de Licitação nº 015/2021, Processo nº 065/2021;

CONSIDERANDO que o acompanhamento, avaliação e fiscalização do Contrato de Gestão do Hospital de Campanha - HCAMP, sem prejuízo da ação institucional dos órgãos de controle interno e externo, serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão do Hospital de Campanha - HCAMP, formada por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação que terá a seguinte composição:

I – Ehmerston Thakeo Taneda – Matr. 90690 – Presidente;

II – Emiliane de Almeida – Matr. 258364 – membro;

III – Fernanda Vaz Alves – Matr. 90234 – membro;

IV – Flaviano Diniz Cunha – Matr. 90553 – membro;

V – Marislene Pulsena da Cunha Nunes – Matr. 66435 – membro;

VI – Gersonina Marques Nunes – Matr. 79804 – membro.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Contrato de Ges-

ção do Hospital de Campanha - HCAMP:

I - realizar o acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do Contrato de Gestão;

II - exigir da contratada relatório mensal, documentos e informações necessárias ao cumprimento das finalidades ajustadas no Contrato de Gestão;

III - elaborar relatórios trimestrais sobre o cumprimento das metas acordadas, constantes nos anexos do Contrato de Gestão que serão enviados à Secretaria Municipal de Saúde, comunicando os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos em confronto com as metas pactuadas;

IV - avaliar semestralmente os resultados e metas alcançadas com a execução do Contrato de Gestão;

V - elaborar relatório anual conclusivo quanto à execução do Contrato de Gestão;

VI - encaminhar o relatório anual conclusivo ao Secretário Municipal de Saúde para subsidiar a decisão quanto à continuidade do Contrato de Gestão;

VII - encaminhar o relatório anual conclusivo aos órgãos de controle interno e externo;

VIII - solicitar da Organização Social relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão ao término de cada exercício ou qualquer momento, conforme recomende o interesse público, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

Art. 3º A existência da Comissão não impede nem substitui as atividades de auditoria e regulação da Secretaria Municipal de Saúde, do Sistema Nacional de Auditoria e dos órgãos de fiscalização interno e externo.

Art. 4º Os responsáveis pela fiscalização da execução do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão ciência à Procuradoria Geral do Município, à Superintendência da Controladoria do Município, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 30 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura

Secretária de Saúde

## INTENÇÃO DE ADESÃO

A FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC, na cidade de Araguari no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 075/2021 – Pregão Presencial n.º 034/2021 – RP n.º 029/2021 – Proce-

so Administrativo n.º 061/2021, gerenciada pela Secretaria Municipal de Gabinete, Órgão do município de Araguari-MG, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 107/2013, alterado pelo Decreto n.º 034/2017, que será realizada a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 075/2021, PREGÃO PRESENCIAL n.º 034/2021 – RP 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO n.º 061/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, CERCAMENTOS, DISCIPLINADORES, PALCO E ARQUIBANCADAS PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI. FICHA A SER UTILIZADA: 125 - DOTAÇÃO 04.04.17.00.13.392.0024.07.2.170.3.3.90.39.00.00 - FONTE 100. Araguari, 06 de julho de 2021 – Diogo Machado Cunha e Sousa – Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC.

## PORTARIA Nº 1115/2021

INTERROMPE O PAGAMENTO DE PENSÃO POR MORTE

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento da pensionista deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper o pagamento de benefício de pensão por morte instituída por Dourival Borges, concedido à pensionista MARIA JOSÉ DA SILVA BORGES, desde a data do óbito, ocorrido em 23/05/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 23/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de julho de 2021.

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

**Fornecedor:** TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI; CNPJ: 27.022.070/0001-05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021. PROCESSO Nº. 045/2021. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (ZONÓSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, CAPS-AD, CAPS-I E POLICLÍNICA); E SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$34.201,00 (trinta e quatro mil duzentos e um reais). Araguari, 05 de julho de 2021 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2011**

Contratada/Locadora: CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA - 12º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 005/2021; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2011, vinculado à Dispensa de Licitação de nº. 028/2011. Valor: R\$ 5.343,30 (cinco mil trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos). Prazo: 25 de junho de 2021 até 25 de junho de 2022. DO.: 02.11.00.10.122.0002.2116.3.3.90.39.00. SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 080/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO) PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO DE ZONOSSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/ MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 080/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2021; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa GILDA SEBASTIANA NARCISO EIRELI, CNPJ: 30.520.461/0001-56, que apresentou um valor global de R\$ 11.895,80 (onze mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 02 de junho de 2021. Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 06 de julho de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária Municipal de Saúde.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 081/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CLIMATIZADORES E CORTINA DE AR) PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, CEO, CONSELHO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA, ZONOSSES, LICITAÇÃO, FARMÁCIA MUNICIPAL, CAPS, NASM E CAPS-AD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

ARAGUARI/MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 081/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 39.368.629/0001-24; AUTOMATIZA BRASIL LTDA, CNPJ: 13.833.079/0001-83 E COMERCIAL RONEWTON LTDA, CNPJ: 38.484.523/0001-23, que apresentaram um valor global de R\$ 280.063,84 (duzentos e oitenta mil sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 11 de junho de 2021.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari, 06 de julho de 2021.

Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária Municipal de Saúde.

**PORTARIA Nº 018 de 06 de julho de 2021**

“Ratifica as inscrições dos interessados em concorrer a eleição para o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari – MG, e da outras providências.

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no uso das atribuições legais que lhes são próprias,

CONSIDERANDO a prorrogação das inscrições para os interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari – MG, até a data de 06 de julho de 2021 às 15:00;

CONSIDERANDO as inscrições efetuadas no prazo estipulado e com preenchimento de todos os dados obrigatórios definidos na plataforma;

CONSIDERANDO a necessidade de ratificar as inscrições de candidatos efetuadas para iniciar o período de eleições;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Ratifica as inscrições dos interessados em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari – MG, que preencheram todos os dados obrigatórios exigidos na plataforma, sendo eles:

- Nome completo
- E-mail
- Telefone
- Segmento que representa
- Foto
- Currículo (anexo ou breve descrição)

I – consta do Anexo I desta portaria, lista completa dos inscritos válidos que preencheram todos os campos obrigatórios, de acordo com seguimento escolhido;

Artigo 2º - Esta portaria terá validade até a conclusão do processo eleitoral dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari – MG, momento em que será realizada nova portaria publicando lista preliminar dos eleitos.

Artigo 3º - A eleição, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Araguari em reunião de 7 de junho de 2021, dar-se-á por meio eletrônico, através do site da Fundação ou pelo link

[www.faec.araguari.mg.gov.br/eleicaoconselho](http://www.faec.araguari.mg.gov.br/eleicaoconselho), de 08 de julho de 2021 até às 15h de 20 de julho de 2021.

I- Poderão votar todos os cidadãos munícipes de Araguari que deverão preencher cadastro antes de estabelecer seu voto, constando dados obrigatórios e assinalando Termo de Compromisso Eletrônico validando suas informações e voto;

II- Os eleitores poderão votar em todas as categorias, contudo uma única vez;

III- Uma vez depositado o voto não haverá como redefinir a escolha feita;

Artigo 4º - Nenhum dos dados dos eleitores será divulgado.

Artigo 5º - O processo eleitoral, uma vez finalizado, poderá ser auditado por qualquer que seja o impetrante de pedido formal, via ofício, solicitando acesso aos votos por candidato ratificados pelos instrumentos do cadastro citado no art. 3º.

I- O acesso a estes dados só poderá ser feito presencialmente por motivo de segurança e para proteção dos dados;

II- O impetrante do pedido de recontagem dos votos está proibido de divulgar os dados dos eleitores que eventualmente tenha acesso em razão do



**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 99951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



procedimento de auditoria

III- O pedido de auditoria deverá ser feito em no máximo 5 (cinco) dias a contar da data de publicação da ratificação do processo eleitoral em Correio Oficial.

Artigo 6º - Após transcorrido o prazo previsto no artigo 5º será publicada lista final ratificando os votos que assumiram cadeiras no Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Artigo 7º - Aplica-se a esta portaria e ao procedimento eleitoral eletrônico para o Conselho os termos da legislação constitucional, civil, penal e, principalmente, o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araguari – MG, 06 de julho de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC

#### Anexo I

Raquel de Oliveira Caetano	Artesanato
Leandro César Borges Rocha	Artes Visuais
Leandro Luiz da Silva Alves	Artes Cênicas
Veridiana Mendonça	Artes Visuais
Agostinho Tozzo Junior	Dança
Johnny Elker Otone Silva	Cultura Popular
Thayran Pereira Malaquias	Dança
Maria da Conceição Felizardo	Artesanato
Ricardo Fiuza Silva	Artes Cênicas
Públio Carisio de Paula	Literatura
Ederson Campos França	Cultura Popular
Mauro Sérgio Santos da Silva	Literatura
Rogério Freitas Muniz	Música
Valeria Maria da Silva	Dança
Luiz Carlos Salgado	Música
Paulo Victor Barbosa	Artes Visuais
André Salomão Gomes	Música
Ítalo Augusto Figueiredo Moreira	Artes Cênicas

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

##### PROCESSO Nº 136/2021

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e

suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORA DE SERVIÇO DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE SUS, TENDO COMO REFERÊNCIA OS PREÇOS E A DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FIXADOS PELA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. Cobertura Orçamentária: Ficha: 702 – 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Fonte: 159/259; Ficha: 437 – 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00, Fonte: 102; Ficha: 702 – 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Fonte: 159/259/155/255. Valor: 1.371.311,90 (um milhão trezentos e setenta e um mil trezentos e onze reais e noventa centavos).

Araguari, 02 de julho de 2021

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÕES DE COMPRAS Nº 2360/2362/ 2363/2365/2368

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. Contratado: RICARDO MENDES FERREIRA 03446761616. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Cobertura Orçamentária: Ficha: 685 – 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.39.00; Fonte: 159/Ficha: 702 – 02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00; Fonte: 159/Ficha: 720 – 02.22.00.10.304.0028.2087.3.3.90.39.00; Fonte: 159/Ficha: 731 – 02.22.00.10.305.0028.2086.3.3.90.39.00; Fonte: 159/Ficha: 408 – 02.11.00.10.122.0002.2015.3.3.90.39.00; Fonte: 102. Valor: 16.370,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta reais).

Araguari, 05 de julho de 2021

SORAYA RIBEIRO DE MOURA

Secretária Municipal de Saúde

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ANGELITA

ANASTACIA DA SILVA, portador(a) do RG Nº 16645396 - PC/MG, CPF/MF Nº 093.519.756-73, e da Carteira de Trabalho nº 6251257 série nº 0040/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 03 de julho de 2021 a 02 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 03 de julho de 2021.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) DAYANA DE CASTRO AGUIAR, portador(a) do RG Nº 14784790 - SSP/MG, CPF/MF Nº 093.601.716-38, e da Carteira de Trabalho nº 69770 série nº 0157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de FARMACÊUTICO - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 17 de julho de 2021 a 16 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 17 de julho de 2021.

EMPREGADOR

EMPREGADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**FORNECEDOR:** EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.268.907/0001-18 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 080/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021 - RP Nº 030/2021 - Objeto: FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS EXTINTORES DE INCÊNDIO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEIS (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL), SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ALMOXARIFADOS, CRIFRA E UAB, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 30/06/2021 à 30/06/2022 – Valor da Ata: R\$ 17.690,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GILMAR GONÇALVES CHAVES - 30 de junho de 2021.



**RESOLUÇÃO nº 021/2021**

“Atualiza as tarifas de água e esgoto e demais preços dos serviços prestados pela SAE – Superintendência de Água e Esgoto do Município de Araguari”.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, Autarquia Municipal Autônoma da cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, através de seu Superintendente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 2.625 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a necessidade do reajuste proveniente do acúmulo das despesas e a respectiva aplicação dos índices de inflacionários do período compreendido entre dezembro de 2018 e dezembro de 2019, medido pelo INPC/IBGE, sobre as tarifas praticadas por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que os principais insumos como tarifa de energia elétrica, combustíveis, pagamento de pessoal, massa asfáltica e outros insumos, no período compreendido entre dezembro de 2018 a dezembro de 2019 sofreram correções e ajustes, fatores que influenciam diretamente na composição dos preços públicos praticados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que o INPC/IBGE do período entre dezembro de 2018 a dezembro de 2019, calculado em índices reais, chegou-se ao Índice de Reajuste (IR) de 5,50%, o qual será aplicado de forma gradativa e evolutiva nos meses de agosto à dezembro de 2021, nos percentuais descritos no parágrafo único do artigo 1º, desta Resolução.

CONSIDERANDO que é devido a incidência de honorários administrativos no protesto, em razão dos encargos administrativo necessários a sua propositura. E, levando em consideração, ainda, que a cobrança dos honorários administrativos encontram-se alinhados com o princípio da isonomia, o Estatuto da Advocacia - Lei federal 8.906/94 e o Código de Processo Civil – Lei Federal 13.105/2015.

CONSIDERANDO que para atender o aumento na quantidade de loteamentos que se inauguram na cidade, para desenvolver os serviços de maneira satisfatória e prestar bom atendimento aos usuários, a Autarquia necessita manter sua arrecadação em níveis que possam suportar a manutenção de suas atividades e arcar com investimentos na execução de novas redes de água e esgoto, aumento da capacidade de seus reservatórios de água, bem assim da sua efetiva manutenção;

CONSIDERANDO à Resolução SEMAD/IGAM nº 2302, que obriga a instalação de hidrômetro nos locais que possuem poço artesiano, estes irão pagar o valor equivalente a 80% do consumo da água aferido pelo aparelho;

CONSIDERANDO ainda que o enunciado da Súmula nº 407/STJ, legítima aos Órgãos competentes a cobrança de tarifa de água fixada de acordo com as categorias de usuários e as faixas de consumo;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Atualizar, por ato do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de decreto a ser editado, observado os prazos legais, as tarifas cobradas a título de fornecimento de água, de coleta de esgoto e de todos os serviços prestados por essa Autarquia aos consumidores serão reajustados, sendo neles aplicados o percentual gradativo e evoluído até chegar a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento), conforme índice de INPC/IBGE acumulado entre dezembro

de 2018 a dezembro de 2019.

Parágrafo único – O percentual de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento) aqui previsto, será aplicado de forma gradativa, iniciando no mês de agosto com o percentual de 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), evoluindo no mês de setembro com o acréscimo de mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), em outubro, com mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento), e em novembro, mais 1,03% (um inteiro e três centésimos por cento). Já o acréscimo do mês de dezembro, consistirá no percentual correspondente a diferença entre o índice total de reajuste, ou seja, 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento), e a somatória dos acúmulos ocorridos entre agosto e novembro, totalizando, assim, um reajuste final de 5,50% (cinco inteiros e cinquenta décimos por cento).

Art. 2º - Para os imóveis residenciais sem instalação de hidrômetro, o valor da tarifa residencial não hidrometrada será de R\$ 262,34 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), mensais.

Parágrafo único. Os usuários cadastrados com conta não hidrometrada devem quitar ou negociar seus débitos para fazerem jus (terem direito) a efetuar a instalação do hidrômetro no imóvel.

Art. 3º - A tarifa social é oferecida a população de baixa renda, que faça parte do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único).

§ 1º – Os valores correspondentes a tarifa social, para os usuários beneficiados e devidamente inscritos no CadÚnico, será de R\$ 13,09 (treze reais e nove centavos) para tarifa de água e R\$ 10,48 (dez reais e quarenta e oito centavos) para a tarifa de esgoto, totalizando R\$ 23,57 (Vinte e três reais e cinquenta e sete centavos), para o consumo de até 10m³, ressalvando que o consumo que ultrapassar esse medida, o valor da tarifa será cobrado pela tabela regular de valor.

§ 2º - Para ter direito ao benefício previsto, o contribuinte deverá ser inscrito do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único), com registro atualizado, e ter renda mensal por pessoa de até 257 UFRA’s (Unidade Fiscal de Referência do Município de Araguari), correspondente a meio salário mínimo por pessoa, considerando que nesta data a UFRA tem o valor de R\$ 2,13 (Dois reais e treze centavos), além de ser proprietário ou legítimo possuidor, a qualquer título, de um único imóvel cuja metragem não poderá ultrapassar a 50 metros quadrados.

§ 3º - O contribuinte deverá requerer o benefício nesta Autarquia, sendo que no ato do pedido deverá com-

provar que se enquadra nas exigências contidas nesta Resolução, apresentando os documentos pertinentes. Art. 4º - O contribuinte que requerer abastecimento de água através do caminhão pipa, deve arcar com a tarifa de transporte de acordo com a localidade, sendo para perímetro urbano ou semiurbano, de acordo com os valores discriminados no Anexo dessa Resolução.

Art. 5º - A inadimplência das tarifas, taxas e contribuições constantes nesta norma legal, poderá ensejar a realização de protestos com a incidência de encargos/honorários administrativos no importe de 10% (dez por cento) sobre a certidão protestada.

Art. 6º - Integra a presente Resolução, o Anexo, o qual é composto pelas seguintes Tabelas: Tabela 01, que dispõe sobre a tarifa cobrada pelo fornecimento de água potável por caminhão pipa; Tabela 02, que versa sobre as taxas de água, esgoto e recomposição asfáltica; Tabela 03, sobre preços de expansão de rede de água e esgoto; Tabela 04, o custo das tarifas hidrometradas residenciais; Tabela 05, o custo das tarifas hidrometradas comerciais; Tabela 06, o custo das tarifas hidrometradas industriais; Tabela 07, o custo das tarifas residenciais sem hidrômetro; Tabela 08, o custo das tarifas comerciais sem hidrômetro; Tabela 09, o custo das tarifas industriais sem hidrômetro, e Tabela 10, que refere-se ao custo das contribuições. Tais tabelas já retratam o percentual final de reajuste.

Art. 7º - Revogadas às disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data da publicação do Decreto Municipal, mas a incidência do reajuste somente se dará após 30 (trinta) dias da publicação do citado Decreto, conforme determina o art. 39, Lei Federal nº 11.445/07.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.E., cidade de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de fevereiro de 2021.

VITOR CARULLA FILHO

Superintendente da SAE

Afixado no átrio da SAE no dia 30/06/2021

**ANEXO**

O abastecimento de água potável, por meio do caminhão pipa da SAE, entregue dentro do município de Araguari, nos locais onde há abastecimento de água, deverá ser requerido na Coordenação de Atendimento ao Cliente, tendo como preços os que seguem fixados em reais, pagos antecipadamente, os quais não serão aceitos qualquer devolução no preço ou quantidade requerida.

TABELA 01 – TARIFA DE ENTREGA DE ÁGUA POTÁVEL PELO CAMINHÃO PIPA DA SAE: (PLANILHA DE CUSTO)

Quantidade (lt)	Retirado Local	Custo Transporte (perímetro urbano)	Entregue pelo SAE (perímetro urbano)	Custo Transporte (perímetro suburbano)	Entregue pelo SAE (Perímetro suburbano)
3.000	R\$ 30,13	R\$ 128,82	R\$ 158,95	R\$ 183,42	
4.000	R\$ 40,15	R\$ 128,82	R\$ 168,97	R\$ 183,42	
5.000	R\$ 50,20	R\$ 128,82	R\$ 179,02	R\$ 183,42	
6.000	R\$ 60,22	R\$ 128,82	R\$ 189,04	R\$ 183,42	R\$ 243,64
7.000	R\$ 70,28	R\$ 128,82	R\$ 199,10	R\$ 183,42	R\$ 253,70
8.000	R\$ 80,32	R\$ 128,82	R\$ 209,14	R\$ 183,42	R\$ 263,74
9.000	R\$ 90,35	R\$ 128,82	R\$ 219,17	R\$ 183,42	273,77
10.000	R\$ 100,39	R\$ 128,82	R\$ 229,21	R\$ 183,42	R\$ 283,81



Os preços para ligações de água e esgoto, recomposição asfáltica, realizadas a partir da publicação do Decreto que referenda esta Resolução, independentemente da categoria a qual pertença o imóvel, cobrados antecipadamente em reais, são os seguintes:

**TABELA 02 - LIGAÇÕES DE ÁGUA, ESGOTO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA:**

TAXA	UFRA	VALOR DA UFRA	Preço (R\$)
Ligação de Água	57	2,13	121,41
Ligação de Esgoto	70	2,13	149,10
Recomposição de pavimentação (metro linear)	43,05		43,05
Supressão de ligação de água	65,77		65,77

O preço de religação de água ou esgoto, suspensa por qualquer motivo, no ramal de derivação ou hidrômetro, será o mesmo da respectiva ligação, cobrando antecipadamente desde que o imóvel esteja regularizado adequadamente e solucionado o problema que foi a causa da suspensão.

Os preços, em reais, para expansão de rede de água e esgoto, decorrentes de obras concluídas a partir da publicação do Decreto que referenda esta Resolução, passam a ser os seguintes:

**TABELA 03 - PREÇOS DE EXPANSÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.**

REDES	Preços (R\$)
Rede de água única para os dois lados da via pública	R\$ 20,15 por metro
Rede de água dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 40,31 por metro
Rede de esgoto única para os dois lados da via pública	R\$ 30,24 por metro
Rede de esgoto dupla na via pública (uma para cada lado)	R\$ 60,46 por metro

A contribuição de melhoria será lançada como débito após a conclusão da respectiva obra ou serviço. Não será aceita qualquer devolução ou ressarcimento pelo material utilizado na obra, após o respectivo lançamento, devendo tal débito ser cobrado de uma única vez na fatura mensal seguinte ao da realização da obra ou serviço.

Em caso de vazamento nas tubulações após o hidrômetro, é de única e exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) de solucionar o problema o mais rápido possível. O faturamento da conta de água e esgoto será calculado de acordo com o volume medido no hidrômetro, não se admitindo o cálculo por média consumida.

As economias que tiverem uma única pena d'água e abastecer mais de uma categoria, recomenda-se a individualização das mesmas. Porém, enquanto

não houver a separação física das penas d'água ou não for possível, a fatura da conta de água e esgoto será calculada pela categoria de maior tarifa presente na economia.

A tarifa de esgoto será 80% (oitenta por cento) da tarifa da água, visto que, a norma técnica do assunto diz que o coeficiente de retorno de esgoto é 0,80.

**TARIFAS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DECRETO QUE REFERENDA ESTA RESOLUÇÃO, SEGUIRÃO AS SEGUINTE TABELAS:**

**TABELA 04 – RESIDENCIAIS COM HIDRÔMETRO**

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 18,39
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,27
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,39
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,53
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,69
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,88

**TABELA 05 – COMERCIAIS COM HIDRÔMETRO**

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 10 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 25,95
De 11 à 20 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,59
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,74
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,92
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,11
Acima de 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,32

**TABELA 06 – INDUSTRIAIS COM HIDRÔMETRO**

CONSUMO MENSAL (ÁGUA)	Preço (R\$)
De 0 à 20 m <sup>3</sup> – preço mínimo	R\$ 44,31
De 21 à 30 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$1,50
De 31 à 40 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$1,64
De 41 à 50 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,79
De 51 à 70 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 1,98
De 71 à 100 m <sup>3</sup> – por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,18
Acima de 100 m <sup>3</sup> - por metro m <sup>3</sup> excedente	R\$ 2,39

**TABELA 7 – RESIDENCIAIS SEM HIDRÔMETRO**

Classificações	1.0.1	1.0.2	1.0.3	5.0.1	5.0.2	5.0.3
Água	145,74	145,74	0,00	145,74	145,74	0,00
Esgoto	116,60	0,00	116,60	116,60	0,00	116,60
Taxa expediente						
Totais	262,34	145,74	116,60	262,34	145,74	116,60

**TABELA 8 – COMERCIAIS SEM HIDRÔMETRO**

Classificações	2.0.1	2.0.2	2.0.3	6.0.1	6.0.2	6.0.3
Água	177,93	177,93	0,00	177,93	177,93	0,00
Esgoto	142,34	0,00	142,34	142,34	0,00	142,34
Taxa expediente						
Totais	320,27	177,93	142,34	321,69	177,93	142,34

**TABELA 9 – INDUSTRIAIS SEM HIDRÔMETRO**

Classificações	3.0.1	3.0.2	3.0.3	3.1.3	7.0.1	7.0.2	7.0.3
Água	204,02	204,02	0,00	0,00	204,02	204,02	0,00
Esgoto	163,22	0,00	163,22		163,22	0,00	163,22
Taxa expediente							
Totais	367,24	204,02	163,22		367,24	204,02	163,22

**TABELA 10 – CONTRIBUIÇÕES**

Classificações	4.0.1	4.0.2	4.0.3	8.0.1	8.0.2	8.0.3
Água	11,68	11,68	0,00	11,68	11,68	0,00
Esgoto	9,35	0,00	9,35	9,35	0,00	9,35
Taxa expediente						
Totais	21,03	11,68	9,35	21,03	11,68	9,35

**DECRETO Nº 144, de 18 de junho de 2021.**

“Referenda a Resolução nº 021/2021, da S.A.E.”  
O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO as constantes ampliações das responsabilidades financeiras a cargo da Superintendência de Água e Esgoto, para manutenção dos serviços da sua competência; CONSIDERANDO ser preciso manter o equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa da Administração Indireta, tendo em vista a necessidade do atendimento aos serviços e às obras programadas pela Superintendência de Água e Esgoto – SAE, D E C R E T A:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 021/2021, editada pelo Sr. Superintendente da Superintendência de Água e Esgoto – S.A.E., em 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de junho de 2021.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito

José Donizetti Luciano

Secretário de Governo



**Correio Oficial**

Acompanhe também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA BAPTISTA CARDOSO, portador(a) do RG Nº 5796293 - SSP/MG, CPF/MF Nº 004.247.756-54, e da Carteira de Trabalho nº 85676 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MÉDICO CLÍNICO GERAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 17 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) JÉSSICA DE ARAUJO MARTINS, portador(a) do RG Nº 16606774 - PC/MG, CPF/MF Nº 098.851.126-69, Carteira de Trabalho Digital, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de FISIOTERAPEUTA - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 09 de julho de 2021 a 08 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 09 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de

novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) MARIA CRISTINA BAPTISTA CARDOSO, portador(a) do RG Nº 5796293 - SSP/MG, CPF/MF Nº 004.247.756-54, e da Carteira de Trabalho nº 85676 série nº 0108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de MÉDICO CLÍNICO GERAL - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 06 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) SELMA MARIA DA SILVA, portador(a) do RG Nº 7612573 - PC/MG, CPF/MF Nº 847.106.756-00, e da Carteira de Trabalho nº 14640 série nº 0059/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de ENFERMEIRO - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 10 de julho de 2021 a 09 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 10 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) TELMA FERNANDA SFAIT MELO, portador(a) do RG Nº 12967959 - PC/MG, CPF/MF Nº 075.069.276-67, e da Carteira de Trabalho nº 40986 série nº 108/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função

pública de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO, FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022, conforme §§ 1º a 4º do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013. E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas. Araguari, 06 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
EMPREGADOR

\_\_\_\_\_  
EMPREGADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

**Contratado:** JOSÉ PEDRO FERREIRA – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º164/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2020- PROCESSO Nº 029/2020- Contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020 – Vigência: 22/06/2021 à 22/06/2022 - Araguari, 22 de junho de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado:** ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021-ADESÃO Nº 001/2021 - PROCESSO Nº 110/202 MODALIDADE: ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED PARA QUE SEJAM EFETUADOS OS DEVIDOS REPAROS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. Vigência: 29/06/2021 à 31/12/2021 –Valor: R\$ 904.124,00 (novecentos e quatro mil, cento e vinte e quatro reais). Araguari, 29 de junho de 2021- Secretário Municipal de Obras – Luiz Felipe de Miranda.

**Contratado:** GIOVANNA MARTINS MENDES – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2020- PROCESSO Nº 186/2020- a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E/OU MATERIAIS ESCOLARES DA ZONA RURAL, ZONA URBANA E PROFESSORES QUE PRESTAM SERVIÇOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, EM DIVERSAS



ROTAS RURAIS E URBANAS ESPECIFICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COMAS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE 365 DIAS. FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS: FONTE: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO. FONTE: 119 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. FONTE 145 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. FONTE: 122 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de pessoa FÍSICA mediante CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021 por um período de 12 (doze) meses – Vigência: 10/06/2021 à 10/06/2022 -Valor global do contrato: R\$ 116.800,00 (Cento e dezesseis mil e oitocentos reais). Araguari, 10 de junho de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**FORNECEDOR:** PAX DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO LTDA – EPP- CNPJ: 17.661.596/0001-73 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - RP Nº 032/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÃO DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1/2 DO SALARIO MÍNIMO, VIGENTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para ME ou EPP e item exclusivo para ME e EPP, especializada no ramo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022 – Valor da Ata: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA - 01 de julho de 2021.

**FORNECEDOR:** SERVIÇO SOCIAL DE LUTO SANTA CLARA LTDA - ME- CNPJ: 18.264.556/0001-50 -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº. 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - RP Nº 032/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDER AOS CASOS DE VULNERABILIDADE CAUSADAS POR SITUAÇÃO DE MORTE OCORRIDA EM FAMILIAS CARENTES, CUJA RENDA PER CAPITA SEJA IGUAL OU INFERIOR A 1/2 DO SALARIO

MÍNIMO, VIGENTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório, com cota reservada de 25% para ME ou EPP e item exclusivo para ME e EPP, especializada no ramo, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022 – Valor da Ata: R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais) - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA - 01 de julho de 2021.

**Contratado:** CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 166/2020 – TOMADA DE PREÇOS nº. 006/2020 – PROCESSO Nº 064/2020. – TENDO COMO OBJETO GERAL a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE JOHN KENNEDY, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARAGUARI-MG. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. SERÁ UTILIZADO 02(DUAS) FICHAS PARA PAGAMENTO DA REFERIDA OBRA, SENDO PARTE DE RECURSO PRÓPRIO E RECURSO DO FUNDO DE DEFESA AMBIENTAL, Incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, e fica aditada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que foram devidamente embasados pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do PROCESSO Nº 064/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 60 (sessenta) dias no Contrato Administrativo N.º 166/2020- Vigência: 01/07/2021 a 01/09/2021, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas - ARAGUARI/MG, 28 DE ABRIL DE 2021 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – GUI-LHERME HENRIQUE DOS SANTOS SANTANA.

**Contratado:** CATER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO E QUALITATIVO – CONTRATO Nº 282/2020 – PROCESSO Nº 166/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020- O objeto do presente termo aditivo é o ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO E QUALITATIVO. O objeto geral da contratação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PARCÃO, LOCALIZADA NA RUA DOS BOMBEIROS, ENTRE A RUA DOS ELETRICISTAS E A RUA LUIZ MAURO ALVES NO BAIRRO BELA SUIÇA, EM ARAGUARI/MG, e fica prorrogado e aditivado qualitativamente e quantitativamente mediante solicitação/justificativa exarada pela Contratada e Secretaria Muni-

pal de Serviços Urbanos e Distritais que foram devidamente analisados pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do Processo nº 166/2020 – Tomada de Preços 015/2020. O Prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, com VIGÊNCIA: 19/06/2021 à 19/09/2021, o Valor do Quantitativo e Qualitativo é de R\$12.091,38 (Doze mil, noventa e um reais, trinta e oito centavos). Araguari-MG 19 de junho de 2021. Antônio Cafrune Filho – Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais.



Correio Oficial

Acompanhe também pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**PREFEITURA DE  
ARAGUARI**

# **CORONAVÍRUS | COVID-19**

A Prefeitura de Araguari adotou as **medidas legais para a prevenção ao coronavírus.** O mais importante agora é preservar a saúde e o bem-estar das pessoas e isto é responsabilidade de todos.

